



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 536, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

**"Concede ajuda financeira a
entidade que menciona."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, uma ajuda financeira, em 12 (doze) parcelas mensais no valor inicial de Cr\$ 3.964.899,90 (Três milhões, novecientos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos).

Parágrafo Único: As parcelas de que trata o "Caput" deste artigo, serão corrigidas monetariamente pela variação mensal da TR - Taxa Referencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI

Dr. JAMAR CORRÊTA CAMARGO